



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., sociedade legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.480.071/0001-40, mantenedora da **Universidade Potiguar – UnP**, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, CEP 59.072-520, Natal/RN, neste ato representada na forma de seu(s) ato(s) constitutivo(s) e eventuais adendos, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**;

e, do outro lado,

a(s) conveniada(s) melhor descrita(s) e qualificada(s) no Termo de Solicitação de Adesão, doravante designada(s) simplesmente como **CONVENIADA**,

isolada e indistintamente denominadas como “Parte” e, quando em conjunto, simplesmente referidas como “Partes”,

têm, entre si, certo e ajustado o presente Acordo de Cooperação Mútua (o “**ACORDO**”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O **ACORDO** tem por objeto a concessão de desconto por parte da **INSTITUIÇÃO** aos empregados, servidores públicos efetivos ou detentores de cargos ou funções comissionadas, e/ou associados ou congêneres da **CONVENIADA** e dependentes diretos deles (os “**BENEFICIÁRIOS**”). Para efeitos do **ACORDO**, entenda-se por “dependentes diretos”, restritivamente, o(s) filho(s) ou enteado(s), e o cônjuge ou companheiro, este declarado em escritura pública.
- 1.2. Os descontos serão válidos somente para os **BENEFICIÁRIOS** que solicitarem o benefício no semestre de ingresso na **INSTITUIÇÃO**, ingresso este por meio de processo seletivo, transferência externa ou portador de diploma, não sendo válidos aos alunos já matriculados na **INSTITUIÇÃO** em data anterior à adesão, pela **CONVENIADA**, ao presente **ACORDO**, exceto quando previsão diversa desta constar nas políticas de descontos vigentes no momento da adesão.
- 1.3. Para solicitar sua adesão ao **ACORDO**, a **CONVENIADA** deverá requerê-la junto à Diretoria Comercial da **INSTITUIÇÃO**, por meio da assinatura do Termo de Solicitação de Adesão disponibilizado pela **INSTITUIÇÃO**, em 02 (duas) vias, encaminhando-as à **INSTITUIÇÃO**, acompanhado dos documentos societários ou afins da **CONVENIADA** que comprovem sua regular constituição e a representatividade do(s) signatário(s) do Termo de Solicitação de Adesão. Sem prejuízo dos requisitos objetivos constantes do **ACORDO**, a adesão estará sempre sujeita à discricionariedade da **INSTITUIÇÃO**, que poderá indeferi-la, ainda que imotivadamente, por critérios subjetivos de (in)oportunidade e/ou (in)conveniência.
- 1.4. A **INSTITUIÇÃO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Termo de Solicitação de Adesão, conforme disposto no item anterior, devolverá uma via do Termo de Solicitação de Adesão com a respectiva aprovação da **INSTITUIÇÃO**, atestando a data e a validade da adesão da **CONVENIADA**. Esta hipótese está condicionada ao deferimento da Adesão por parte da Diretoria Comercial da **INSTITUIÇÃO** e pela regularidade dos documentos apresentados pela **CONVENIADA**.

2. DA VIGÊNCIA



UNIVERSIDADE POTIGUAR
Flávio Bezerra
Gerente Comercial

- 2.1. A adesão da **CONVENIADA** ao **ACORDO**, e respectivos efeitos, vigorará por prazo certo e determinado de 18 (dezoito) meses, sendo que o início de vigência corresponderá à data de aprovação por parte da **INSTITUIÇÃO** no Termo de Solicitação de Adesão, devidamente conferido, conforme estipulado no item 1.4 acima, podendo ser renovado, a pedido da **CONVENIADA** e a critério exclusivo da **INSTITUIÇÃO**, mediante nova adesão, obedecido ao procedimento respectivo.
- 2.2. Findo o prazo de vigência da adesão da **CONVENIADA** ao **ACORDO** sem que ocorra sua renovação, conforme previsto no item 2.1 acima, permanecerão válidos os descontos dos **BENEFICIÁRIOS** que já tenham obtido o benefício em data anterior ao término de sua vigência, aplicando-se as regras do **ACORDO** única e exclusivamente para tais beneficiários, para todos os fins e efeitos de direito, até o término regular do curso ou perda do benefício, observadas as hipóteses previstas neste **ACORDO** e no Regimento Geral da **INSTITUIÇÃO**.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

- 3.1. Caberá à **INSTITUIÇÃO** conceder aos **BENEFICIÁRIOS**, que solicitarem o benefício nos termos do item 1.2 acima, os descontos relacionados no Termo de Solicitação de Adesão a que se refere o item 1.3 deste instrumento, os quais incidirão sobre o valor das mensalidades de seus respectivos cursos, nos quais estejam regularmente matriculados.
- 3.2. Acordam as Partes que o desconto estabelecido no item 3.1. deste **ACORDO** não abrange as disciplinas cursadas em regime de dependência e/ou adaptação, não abrange os módulos internacionais dos cursos, nem se aplica aos cursos de Graduação em Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**, tampouco se aplicará a modalidades de ensino não previstas no Termo de Solicitação de Adesão, ou em descontos/percentuais diversos dos ali estabelecidos.
- 3.3. As Partes estabelecem que a manutenção do desconto aos **BENEFICIÁRIOS** está condicionada, cumulativamente, ao pagamento até a data de vencimento das mensalidades do respectivo curso, ao cumprimento de coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior que 80% (oitenta por cento) em cada período letivo e ao não trancamento, cancelamento ou desistência do curso, podendo ser perdido, ainda, a critério da **INSTITUIÇÃO**, na hipótese de alteração do respectivo vínculo acadêmico.
- 3.4. Os benefícios previstos no presente **ACORDO** serão concedidos pela **INSTITUIÇÃO** somente aos alunos que, no ato da matrícula, requeiram o benefício com base neste **ACORDO** e, cumulativamente, comprovem, na ocasião, a condição de **BENEFICIÁRIOS** da **CONVENIADA**, nos termos do item 1.1 acima, apresentando um dos documentos a seguir descritos:
- 3.4.1. Documentos para comprovação de vínculo:
- Declaração de vínculo (carta em papel timbrado da **CONVENIADA**, e por esta assinada e carimbada), com emissão datada a partir do primeiro dia dos meses de Dezembro (1º semestre) e Junho (2º semestre), dependendo do período para o qual esteja querendo se vincular o **BENEFICIÁRIO**;
 - Holerite do mês antecedente à data da solicitação, quando cabível, ou congêneres;
 - Cópia da carteira de trabalho (com os dados de registros na empresa atual), se aplicável.
- 3.4.2. No caso dos dependentes, além do(s) documento(s) descrito(s) no item 3.4.1 acima, será necessário anexar um dos seguintes documentos para comprovação do vínculo de dependência:
- RG ou Carteira Nacional de Habilitação para filhos e enteados, além da Escritura Pública de União Estável para este último;
 - Escritura Pública de União Estável ou Certidão de Casamento, conforme o caso.

3.5. Os benefícios deverão ser renovados semestralmente pelos **BENEFICIÁRIOS** e/ou **CONVENIADA**, adotando-se os mesmos procedimentos da primeira concessão, tanto no que se refere à apresentação da documentação, como no que tange à observância dos prazos.

3.6. Os benefícios oferecidos através do presente **ACORDO** não serão, em nenhuma hipótese, retroativos, nem serão cumulados com outros descontos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**, segundo sua Política interna de concessão de descontos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. A **CONVENIADA** será responsável pela confirmação, quando solicitada pela **INSTITUIÇÃO**, acerca da veracidade da informação prestada pelos pretensos beneficiários, sobre o respectivo vínculo trabalhista/estatutário e ou condição de associado da **CONVENIADA**.

4.2. A **CONVENIADA** obriga-se a divulgar, durante a vigência deste **ACORDO**, os Cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**, seja em seu jornal interno, circulares internas de Comunicação Social, *Intranet*, bem como através de outros meios de divulgação disponíveis que circulem entre os seus funcionários e/ou associados, repetindo tais divulgações quantas vezes forem possíveis, de acordo e respeitando a política interna da organização para sua comunicação social.

4.3. A **CONVENIADA** obriga-se a permitir que a **INSTITUIÇÃO** realize uma ação presencial por semestre (plantão de dúvidas, palestras gratuitas e/ou sessões informativas de cursos), durante a vigência deste **ACORDO**.

4.4. A **CONVENIADA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelas obrigações financeiras dos **BENEFICIÁRIOS**, salvo acordo específico em contrário.

4.5. Obriga-se a **CONVENIADA** a dar expresso conhecimento aos **BENEFICIÁRIOS** em potencial de que o rompimento do vínculo trabalhista/estatutário ou de associado ou afim implicará na perda automática do respectivo benefício a eles eventualmente concedidos, como aos seus dependentes diretos, na forma deste **ACORDO**, sob pena de responsabilização por eventuais perdas e danos, devendo, aqueles, apresentarem, no ato de matrícula, a respectiva declaração de ciência, nos moldes constantes no Anexo I. Nestes termos, obriga-se, ainda, a **CONVENIADA**, a dar conhecimento à **INSTITUIÇÃO** quando do rompimento do vínculo trabalhista/estatutário ou de associado do **BENEFICIÁRIO**, sob pena de responsabilização por eventuais perdas e danos.

4.6. A **CONVENIADA** autoriza à **INSTITUIÇÃO** a utilização do seu nome empresarial, marca e/ou imagem em toda e qualquer ação e/ou material publicitário voltado à divulgação do presente **ACORDO**, ou da relação por ele constituída, incluindo, mas não se limitando, a exposição no site da UnP e veiculação em todos os tipos de mídias existentes, impressas, eletrônicas, digitais e/ou funcionais, internas ou externas, para o que deverá a **INSTITUIÇÃO** dar a prévia e devida ciência à **CONVENIADA**, por qualquer meio idôneo, acerca do material a ser veiculado.

5. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O presente **ACORDO** estará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nos casos de: (i) Inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, desde que não sanadas no prazo concedido em notificação específica nesse sentido enviada pela parte inocente; ou de (ii) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial de uma das Partes.

5.2. O **ACORDO** poderá ser rescindido, ainda, por qualquer das Partes, a qualquer tempo, e imotivadamente, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à pretensa rescisão, observando-se, nesta hipótese, o disposto no item 2.2. da Cláusula Segunda.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Qualquer fato novo, alteração ou modificação na relação contratual objeto deste **ACORDO**, deverá ser formalizada através da assinatura de aditivos a ele, sendo que o silêncio das Partes, em nenhuma hipótese, implicará em aceitação tácita.
- 6.2. Fica vedada a cessão do presente **ACORDO** por qualquer das Partes sem a prévia e expressa anuência da outra Parte, mesmo se decorrente de aquisição de estabelecimento comercial ou incorporação da sociedade.
- 6.3. O presente **ACORDO** substitui qualquer entendimento verbal ou escrito eventualmente praticado anteriormente à sua assinatura, referente ao seu objeto.
- 6.4. A nulidade de qualquer das condições, cláusulas ou parte das cláusulas deste **ACORDO** não afetará as outras cláusulas ou condições, que continuarão válidas e produzindo efeitos legais, obrigando as Partes.

7. DO FORO

7.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas da interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, 16 de dezembro de 2014.

Marcus Peixoto
APEC – Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda.
Marcus Peixoto
 Presidente da APEC

Sandra Amaral de Araújo
 Procuradora da APEC

RECIBO
 ATO REGISTRAL/NOTARIAL
 ABB 076317

SEIÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL
 2º OFÍCIO DE NOTAS
 NATAL/RN - FONE (84) 3222-2220
 Atos realizados hoje, protocolados e registrados
 Sob nº **209850**
19 JAN 2015

VALE DO SOCORRO FISCAL
 DE: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
 V.º: OLÍMPIO FREIRE - OFICIAL
 M.º: OLÍMPIO FREIRE Q. BRITO - SUBSTITUTA
 K.º: OLÍMPIO FREIRE Q. BRITO - SUBSTITUTO
 P.º: SÉRGIO M DA COSTA FILHO - SUBSTITUTO
 CLORIS MARIA DE ANDRADE - ESC. AUTORIZADA
 MARIA CÍCERA PEREIRA BARBALHO - ESC. AUTORIZADA

MOL	R\$	150,00
DJ	R\$	20,00
RMP	R\$	15,00
CRCPN	R\$	10,00
TOTAL	R\$	215,00



DIGITALIZADO
209850
2º OFÍCIO DE NOTAS
RTD - NATAL/RN



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG sob o nº , órgão emissor/UF, e no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado , DECLARO ter conhecimento de que, na qualidade de aluno beneficiado pelo Acordo de Cooperação Mútua registrado sob microfilme nº no ° Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Capital – RN (o “ACORDO”), a partir do ° semestre de 20 , firmado entre a APEC – Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda. (“APEC”), mantenedora da Universidade Potiguar (“UnP”), e **EMPRESA**, da qual sou vínculo, perderei o respectivo benefício, a qualquer tempo, no caso de desligamento/ruptura do vínculo empregatício, estatutário, ou condição de associado ou afim, ou ainda nas hipóteses de ruptura/suspensão ou mudança, a critério da APEC/UnP, do respectivo vínculo acadêmico, na forma do seu Regimento Geral, ou do não cumprimento das condições estabelecidas no ACORDO, o qual declaro ter lido e recebido cópia, em especial, mas não limitadamente, o não adimplemento das mensalidades nos seus respectivos vencimentos, a não renovação de matrícula nos termos ali estabelecidos obedecidos aos prazos previstos no calendário acadêmico da UnP, ou o não cumprimento do coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior que 80% (oitenta por cento) em cada período letivo.

DECLARO, por fim, ciência de que o desconto não incidirá sob as disciplinas cursadas em regime de dependência e/ou adaptação, não abrange os módulos internacionais dos cursos, não será, em nenhuma hipótese, retroativo, nem serão cumulados com outros descontos oferecidos pela APEC/UnP, segundo sua Política interna de concessão de descontos.

Natal/RN, de de 20 .

Nome e assinatura do empregado



UNIVERSIDADE POTIGUAR
Flávio Bezerra
Gerente Comercial